



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**Secretaria da Administração
e Recursos Humanos**

PORTARIA Nº 426/2023

“ RETIFICA A PORTARIA Nº 503/2017, DE

17.05.2017”

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, atendendo os interesses Municipais e o que consta na Informação nº 47/2023, de 04.01.2023, do Tribunal de Contas do Estado, resolve RETIFICAR a Portaria nº 503/2017, de 17.05.2017, que concedeu Complementação de Proventos a MARIA MELÂNIA CARDOSO, para declarar que a Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social se deu em 22.08.2016, devendo perceber a diferença, quando houver, entre os proventos percebidos e o valor a que faria jus se inativada pelo Regime Próprio do Município, a contar do desligamento deste Município, ocorrido em 16.03.2017. Declarar que o fundamento legal dos Avanços Trienais é o art. 86 da lei nº 1.502/94, com redação da Lei nº 1.544/95 e da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço é o art. 88 da Lei nº 1.502/94 e que o valor da parcela “15 % de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço” é R\$ 190,66 (cento e noventa reais e sessenta e seis reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de abril de 2023.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

